CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 769/2013

AUTOR: Vereador Luiz Carlos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara a criação do Parlamento Jovem Municipal."

RELATOR: Leo Prates

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 24 SERVIDOR 15132 MAT.

PARECER

Dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 152, II, que o relator pode reexaminar seu próprio parecer. Neste passo, se verifica à fl. 10 da Proposição que o Autor requereu nova análise do PIN n° 769/2013, pelas razões ali elencadas.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em que pese o respeitável trabalho apresentado do Setor de Análise e Pesquisa, discordamos da sua conclusão. Com efeito, o PIN n° 769/2013 trata da criação do Parlamento Jovem, oportunizando aos estudantes a vivência do processo democrático mediante a participação em jornada parlamentar na Câmara Municipal do Salvador, com direito a sessão de diplomação, exercício do mandato de seis meses.

Não obstante, a Resolução n° 1331/1997 dispõe sobre o Programa "A Câmara vai à Escola/Câmara-Mirim", destinado a inserir os estudantes da 5ª a 8ª série sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara e seus Vereadores, bem como desenvolver a reflexão sobre os problemas da cidade.

Diante dessa observação, entendemos pela ausência de duplicidade de proposições.

Assim, atendendo aos requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 769/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, _____ de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica — Alfredo Mangueira — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires

RECEBIDO EM 22/04/2015

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436